



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EDITAL Nº 048/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017

**1ª CHAMADA DE SUPLENTES PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DA
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF FARROUPILHA 2017/1**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **1ª Chamada de Suplentes para a Concessão de Auxílios da Assistência Estudantil do IF Farroupilha 2017/1**, referente ao EDITAL Nº 011/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

**1 . 1ª CHAMADA DE SUPLENTES PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO
PERMANÊNCIA:**

AUXÍLIO PERMANÊNCIA- R\$150,00
1. Esabela Moreira dos Santos
2. Ivanete Machado Mendonça
3. João Guilherme Siqueira
4. Gabriela Fogiato Arruda
5. Ivana Cardoso da Silva
6. Graciela de Oliveira
7. Taís da Luz Moreira
8. Gilberto Junior da Rocha
9. Bruno Frierich Melo
10. Letícia dos Santos Fumagalli

**2 . 1ª CHAMADA DE SUPLENTES PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO
TRANSPORTE ACIMA DE 20 KM - R\$150,00**

TRANSPORTE ACIMA DE 20 KM - R\$150,00
1. Evânio Junior da Silva Iusses
2. Millene Padilha de Padilha
3. Andressa Rosa Flores
4. Jonathaan Machado Clemente
5. Simone Rosler
6. Gabriela Medeiros Vasques

**3 . 1ª CHAMADA DE SUPLENTES PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO
TRANSPORTE ATÉ 20 KM - R\$80,00**

TRANSPORTE ATÉ 20 KM - R\$80,00
1. Igor Landa
2. Pablo Jesus Alves Assunção
3. Larissa de Moraes Dalla Nora
4. Nádia Terezinha Dutra da Silva
5. Germano Ruoso
6. Adriana Roubuste Heuert
7. Amilton Soares dos Santos
8. Nicolas Rafael Schuster Rospa
9. Wilina Cavalheiro de Jesus
10. Marília Lago Barbosa

Conforme o item 7.2 do Edital N°011/2017, de 03 de março de 2017, os alunos contemplados nos auxílios acima deverão comparecer, **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, ao campus (Coordenação de Assistência Estudantil/CAE) para:

- ✓ Assinar o Termo de Compromisso (Anexo XII do Edital N° 011/2017),
- ✓ **Informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastro para o pagamento do auxílio**

7.3. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

JÚLIO DE CASTILHOS, RS, 09 de MAIO de 2017.

Diretor Geral

RODRIGO CARVALHO CARLOTTO
Portaria N°1.849/2016